



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Paulo de Melo Laurio Ribeiro**, inscrição n. 290786.

O candidato juntou ao seu requerimento cópia autenticada dos seguintes documentos: certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Rio de Janeiro - com inscrição no período de 16/07/2001 a 16/06/2003; certidão da Secretaria dos Órgãos Julgadores da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Rio de Janeiro - informando que atuou como Procurador em processo disciplinar; certidões do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, I Juizado Especial Cível, informando os feitos em que atuou como advogado; certidão da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador; certidão da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Técnico Judiciário Juramentado.

É o sucinto relatório.



O item 1.1 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “A *juntada dos títulos far-se-à mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, de que conste a especificação detalhada dos mesmos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, o qual também estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.tjmg.gov.br”.*

O candidato, entretanto, protocolizou neste Tribunal de Justiça requerimento de juntada sem a descrição detalhada dos documentos juntados para fins de comprovação de títulos, como requer o Edital. Isto posto, não há como fazer uma análise particularizada de tais documentos por esta Comissão Examinadora.

Dessa forma, não foi possível atribuir pontuação de título ao candidato.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora